



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 778/GAB/PROC

Lapa, 29 de Outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 89/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2435/2021
Data: 29/10/2021 - Horário: 16:59
Administrativo

Exmo. Sr.
GUSTAVO DAOU
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
29/10/2021 15:00:54



PROJETO DE LEI Nº 89 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R\$ 581.760,00 (Quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 48.480,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) nos meses de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, perfazendo um total anual de R\$581.760,00 (Quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2022.

§1º - O **LAR DE IDOSOS** atenderá até 40 (quarenta) idosos do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS, obedecendo o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§2º - Do total das 40 (quarenta) vagas, deverão ser disponibilizadas para acolhimento de pessoas idosas nos Graus I, II e III, conforme disposto na RDC nº 502, de 27.05.2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e





II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.43.00.00.00.00.00.000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto que propõe subvenção mensal ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440- Centro, nesta cidade, no valor de R\$ 48.480,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) nos meses de Janeiro/2022 a Dezembro/22 perfazendo um total anual de R\$ 581.760,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2022, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela Instituição.

Reconhecendo o relevante interesse social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento integral e de qualidade as pessoas idosas acolhidas no momento. A entidade disponibilizará as pessoas idosas do Município 40 (quarenta) vagas na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas deverão ser disponibilizadas para acolhimento nos Graus I, II e III conforme disposto na RDC nº 502, de 27.05.2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de outubro de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal



ANEXO I

Lapa, 02 de setembro de 2021.

Ofício Nº 103 / 2021

Senhora Secretária,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Lapa, PR e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento até 40 (quarenta) idosos na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas deverão ser também disponibilizadas para acolhimento de idosos Graus II e III, conforme disposto na RDC Nº 502, de 27/05/2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária, respeitando a limitação imposta pela finalidade específica da Entidade, acolhimento institucional de idosos, na área de Assistência Social, e por isso, não possuir instalações clínicas/hospitalares adequadas para receber idosos portadores de determinadas patologias. As vagas serão priorizadas para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família; com vivência de situações de violência e negligência; em situação de rua e de abandono; com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; com acesso a alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável dos idosos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Maria Amazília de Fátima Polato de Lima
Maria Amazília de Fátima Polato de Lima
Presidente

À Senhora
Gabriela Sampaio
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO			CNPJ 75.189.498/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO			(DDD) TELEFONE (41) 3622-3362
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750-000	E-MAIL lardeidosossvp@gmail.com
CONTA CORRENTE 1832-8	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA			CPF 040.407.389-18
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 5.718.093-5 SSP-PR			FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO RUA VITOR DO AMARAL, 371 - CENTRO LAPA-PR			CEP 83750-000
E-MAIL lardeidosossvp@gmail.com			(DDD) TELEFONE (41) 99604-6562
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS PRISCILA PACHECO MARTINS			CPF 040.407.389-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 371- CENTRO LAPA-PR			(DDD) TELEFONE (41) 99802-7184

1.2 Do Projeto a ser Executado:

NOME DO SERVIÇO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- MODALIDADE ABRIGO DE IDOSOS.	
NÍVEL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 – CENTRO LAPA-PR	CEP 83750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3362	E-MAIL lardeidosossvp@gmail.com
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDI 001 DE 04 DE ABRIL DE 2016 RENOVADA EM 15 DE ABRIL DE 2020	RESOLUÇÃO/CMDI QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO RESOLUÇÃO N° 97 DE 15/04/2020
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO MÉDIO
(DDD) TELEFONE (41) 99501-6120	E-MAIL lardeidosossvp@gmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

Validade	Data Início da Vigência	Data Fim da Vigência
12 meses	01/01/2022	31/12/2022

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

- () Assistência ao portador de deficiência.
- () Assistência à criança e ao adolescente.
- (X) Assistência ao idoso.
- () Assistência comunitária.
- () Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Conforme Tipificação dos serviços-Resolução CNAS nº 109/2009.

Acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento será provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6. PÚBLICO ALVO

40 (quarenta) idosos, com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias.

7. OBJETIVO GERAL

Conforme Tipificação dos Serviços - Resolução CNAS nº 109/2009.

Acolher e garantir proteção integral.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

9. METAS

A Entidade atenderá até 40 (quarenta) idosos na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas deverão ser também disponibilizadas para acolhimento de idosos Graus II e III, conforme disposto na RDC Nº 502, de 27/05/2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária, respeitando a limitação imposta pela finalidade específica da Entidade, acolhimento institucional de idosos, na área de Assistência Social, e por isso, a mesma não possui instalações clínicas/hospitalares adequadas para receber idosos portadores de determinadas patologias. As vagas serão priorizadas para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família; convivência de situações de violência e negligência; em situação de rua e de abandono; com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A Entidade disponibilizará o acesso a alimentação, serviços médicos e de enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável dos idosos.

10. METODOLOGIA DO SERVIÇO

- Identificação pelo órgão público de dados básicos do pretendente a vaga por meio de encaminhamentos ou solicitações pessoais, realizados por familiares, amigos, conhecidos ou o próprio interessado, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

- Conhecimento do caso por meio de visita domiciliar realizada por técnicos do CREAS e coleta de dados, recebida por envolvidos, que tenham profundo conhecimento do caso, onde serão fornecidos fatos pessoais relevantes para necessidade do atendimento.

- Remessa à Entidade do relatório do CREAS referente ao pretendente da vaga.

- Avaliação do caso a ser atendido, pelo Responsável Técnico e Diretoria, após submeter o interessado a exame médico, para avaliação clínica e constatação de que o mesmo não é portador das restrições previstas no Regimento Interno da Entidade.

- Esclarecimentos aos envolvidos sobre os serviços prestados pela Entidade.

- Apresentação do ambiente a ser contratado.

- Admissão e acolhimento para vaga, com registros da documentação e elaboração do contrato de prestação de serviço.

- Relatórios, social e saúde, com respectivas informações, sigilosa e individualmente.

- Apresentação da equipe que realizam os trabalhos de necessidades básicas diárias.

- Atendimento integral e ininterrupto para todos os casos e necessidades.

- Viabilização dos contatos familiares, com informações detalhadas sobre as ocorrências.

- Viabilização dos contatos de amigos.

- Reuniões mensais da Diretoria.

- Articulação com órgãos públicos para o desenvolvimento dos serviços.

1º Fase:

- Recebimento da solicitação para prestação do serviço.

- Triagem e análise da solicitação.

- Conhecimento por meio de visita domiciliar o caso a ser atendido.

- Avaliação por meio análise do perfil do caso.

- Aviso aos interessados sobre a admissão para prestação do serviço.

- Preparação do ambiente (quarto) para o acolhimento.

2º Fase:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

· Acolhimento.
· Recolhimento de documentação para preenchimento de dados pessoais e de saúde.

· Acomodação nas instalações.
· Apresentação aos demais companheiros e equipe de serviço.

3º Fase:

· Início do atendimento.

10.1 Objetivos/Resultados Esperados:

Objetivos Específicos	Resultado Esperado
Acolhimento de 40 idosos, na modalidade de abrigo institucional.	✓ Acolhimento de forma provisória e/ou de longa permanência garantindo assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental. ✓ Assegurar proteção integral e prevenção do agravamento de situações de negligência e violência. ✓ Acesso a ambiente e espaço com padrões de qualidade e condições favoráveis aos idosos acolhidos. ✓ Número de idosos acolhidos e acompanhados.
Reestabelecer vínculos familiares ou sociais, possibilitar a convivência comunitária.	✓ Vínculos familiares e comunitários garantidos e preservados. ✓ Verificar o acompanhamento da família de origem. ✓ Levantar o número de visitas/encontros com as famílias e com pessoas de referência.
Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgão do sistema de garantia dos direitos e as demais políticas públicas setoriais.	✓ Convivência comunitária e articulação intersetorial com a rede de serviços e demais políticas setoriais efetivadas. ✓ Identificar a efetividade da articulação com equipamentos comunitários, acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional internas e externas. ✓ Levantar o número de idosos incluídos na rede de serviços socioassistenciais. ✓ Verificar o número de encaminhamentos. ✓ Identificar a resolutividade dos encaminhamentos. ✓ Verificar o número de reuniões/contatos com a Rede de Serviços. ✓ Levantar o número de famílias, idosos inseridos Programas de Transferências de Renda e/ou em benefícios socioassistenciais.
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	✓ Acolhimento com cuidados garantidos. ✓ Identificar o atendimento personalizado e individualizado. ✓ Identificar a oferta de atividades que contribuam com a construção da autonomia dos usuários. ✓ Verificar a participação em atividades que proporcione aquisição de autoconfiança e capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies e novos projetos de vida, dentre outras.

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	✓ Cronograma de atividades e programações internas e externas, relacionada ao interesse dos usuários.
--	---

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Acolhimento Institucional de Idosos	Avaliação periódica da qualidade do atendimento oferecido aos idosos, assim como verificação dos contratos e relação de idosos abrigados.	Bimestral
02	Pagamento de Funcionários	Apresentação do holerite.	Bimestral

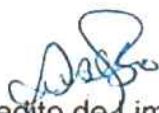
12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01 - Acolhimento Institucional de 40 idosos		
Atividades/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Despertar e higiene pessoal	Diário	No horário das 06:00h às 07:00h da manhã efetuar a higiene pessoal dos idosos para o bem estar e qualidade de saúde da pessoa idosa.
Café da manhã	Diário	No horário das 07:00h às 08:00h da manhã oferecer a refeição matinal garantindo a alimentação saudável.
Lanche	Diário	No horário das 10:00h da manhã oferecer lanche garantindo alimentação saudável.
Almoço	Diário	No horário das 11:30h às 12:00h, oferecer a refeição garantindo a alimentação saudável e adequada a saúde da pessoa idosa.
Café da Tarde	Diário	No horário das 15:00h, oferecer café da tarde garantindo alimentação saudável.
Jantar	Diário	No horário das 17:00h às 17:30h, oferecer a refeição garantindo a alimentação saudável e adequada a saúde da pessoa idosa.
Ceia	Diário	No horário das 20:00h, oferecer ceia visando a satisfação do idoso para uma noite tranquila.
Atendimento com cuidadores de idosos	Diário	Atendimento 24 horas por dia, por profissionais capacitados visando o bem estar físico da pessoa idosa.

Atendimento da lavanderia	Diário	Atendimento 12 horas diárias, visando a higiene das roupas pessoais, cama, mesa e banho para oferecer higiene adequada.
Reestabelecer vínculos (Visitação de parentes e amigos)	Diário	Possibilitar todos os dias da semana, a visita livre de parentes e amigos buscando reestabelecer vínculos.
Celebração da Santa Missa	Semanal	Proporcionar uma vez por semana a Celebração da Santa Missa para os idosos.
Acesso a ações de lazer internas e externas. (Festividades comemoradas)	Mensal	Oferecer aos idosos abrigados atividades comemorativas ao: ano novo, carnaval, páscoa, dia das mães, festa junina, dia dos pais, semana do idoso e Natal. Participação também em eventos oferecidos pelo Município e comunidade.
Reunião de Diretoria	Mensal	Realizar reunião para discussão de situações pertinentes a administração da Entidade.

Meta 02 - Pagamentos de Funcionários

Atividades/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Contratação de Serviço de Cuidador de Idosos	12 meses	Cuidado especial com a pessoa idosa, dessa forma, atender as necessidades como: higiene, alimentação e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Cozinha (Cozinheira e Auxiliar de Cozinha)	12 meses	Execução do cardápio da alimentação diária, obedecendo as normas nutricionais. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, cuidar da higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviços Limpeza	12 meses	Manter a organização e higienização dos ambientes e roupas e desempenhar demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Auxiliar Administrativo	12 meses	Atuar no planejamento, organização e direção de serviços da secretaria, prestar assistência e assessoramento direto à Diretoria e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Motorista	12 meses	Realizar a locomoção dos idosos para consultas e atendimentos de serviços fora da Entidade e demais atividades correlatas a sua função.


Antônio Benedito de Lima Santos
Segundo-Secretário

Lapa-PR, 02 de setembro de 2021.


Maria Amazília de Fátima Polato de Lima
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários - 12 (doze) Cuidador(a) de Idosos; - 02 (dois) Cozinheiros(as); - 02 (dois) Auxiliares de Cozinha; - 07 (sete) Auxiliares de Limpeza; - 01 (um) Auxiliar Administrativo; e - 01 (um) Motorista.	R\$ 440.180,00
3.1.90.11.43	13º Salário	R\$ 37.520,00
3..90.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$ 47.850,00
3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 50.620,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R\$ 5.590,00
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 581.760,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE MENSAL)

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
02/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
03/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
04/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
05/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
06/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
07/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
08/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
09/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
10/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00

Smms
HH. Jan?

11/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
12/2022	R\$ 48.480,00	R\$ 0,00	R\$ 48.480,00
TOTAL:			R\$ 581.760,00

4. DECLARAÇÃO

Eu Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima, RG 5.718.093-5 SSP/PR, CPF 040.407.389-18, Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, declaro sob penas da lei, que a Entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 02 de setembro de 2021.

Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima
Maria Amazilia de Fátima Polato de Lima
Presidente

Izabel Cristina Schmidt Gonsalves
Izabel Cristina Schmidt Gonsalves
Contador CRC nº022.682/O-0

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analizado pelo Departamento de
Contabilidade

Sumaira Maria Dewegi dos Santos
Sumaira Maria Dewegi dos Santos
Contadora
CRC PR 040238/O-8

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa, ____ de ____ de 2021.

Gabriela Sampaio
Gabriela Sampaio
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social